



**PORTARIA Nº 078/IPREJI/2024**

*“Dispõe o sobre o pagamento de despesa por meio de aditamento a senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2533, de 10 de outubro de 2013”*

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Senhora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, CPF nº 457.725.922-20 e RG nº 000527405 SSP/RO, Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, a título de adiantamento, conforme Processo Administrativo nº 4-3391/2024, e o que dispõe a Lei Municipal nº 2533/2013.

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 1245 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão - Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros  
Consumo: Ficha 1249 – R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria Geral do Município – CGM, efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à ao Setor de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2024.

**Sirlene Muniz Ferreira e Candido**  
Presidente do IPREJI  
Decreto n. 1630/GAB/PM/JP/2024





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>078/IPREJI/2024</b>	<b>11/04/2024</b>

ID: <b>778206</b>	Processo	Documento
CRC: <b>981B235E</b>		
Processo: <b>4-3391/2024</b>		
Usuário: <b>Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira</b>		
Criação: <b>11/04/2024 08:46:39</b>	Finalização: <b>11/04/2024 08:48:12</b>	

MD5: <b>F42974993C3705EDD6DD67305B21FFD7</b>
SHA256: <b>5E2A3587D161E1155BE59DA5181EFF1683E70EC96A66F8046D829AE3652E3954</b>

Súmula/Objeto:  
**Portaria 078/IPREJI/2024**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	11/04/2024 08:46:39
---	---------------------

### ASSUNTOS

SUPRIMENTO DE FUNDOS	11/04/2024 08:46:39
----------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO</b>	<b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>11/04/2024 09:41:04</b>
---	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 778206 e o CRC 981B235E.